



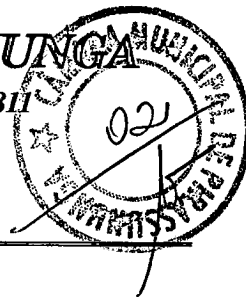
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3944 **PROJETO DE LEI Nº 03/2011**

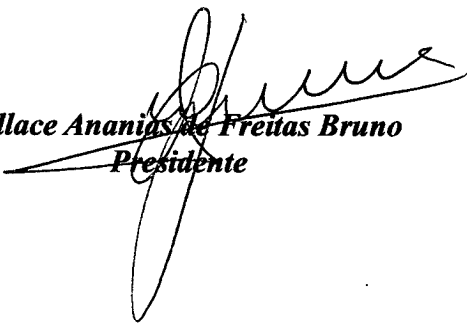
*"Altera nomenclatura de Órgão
Responsável Principal da Lei nº
4.022, de 15 de dezembro de 2010".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Órgão Responsável Principal nº 12.00.00 nos Quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de "Secretaria Municipal de Saúde" para "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 03/2011 -

*"Altera nomenclatura de Órgão
Responsável Principal da Lei nº
4.022, de 15 de dezembro de 2010"....*

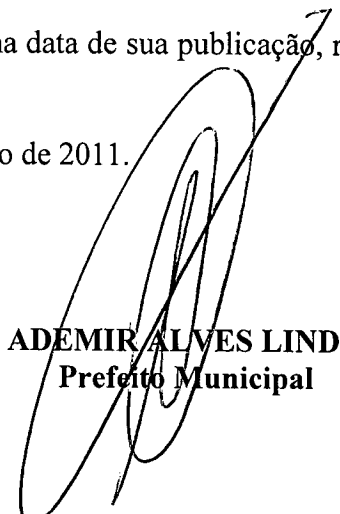
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Órgão Responsável Principal nº 12.00.00 nos Quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de "Secretaria Municipal de Saúde" para "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

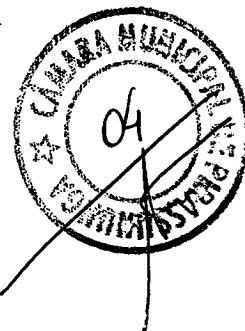




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa alterar nomenclatura de Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010.*

A alteração ora proposta vem de encontro à determinação da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, a fim de que o município não sofra paralisações nos repasses de verbas na modalidade “fundo a fundo”.

Tal determinação estabelece que a municipalidade inscreva o Fundo Municipal de Saúde de Pirassununga junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil e indique a agência bancária para movimentação dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

A nova nomenclatura “Fundo Municipal de Saúde” deverá constar nos quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Lei nº 4.022/2010, onde atualmente consta Secretaria Municipal de Saúde, vez que à época da previsão orçamentária de 2011, não se havia a certeza da real necessidade de tal alteração.

Ressaltamos que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Estados e Municípios são destinados às ações e serviços de saúde na modalidade fundo a fundo e serão efetivados para os Órgãos Públicos que possuam Fundos de Saúde legalmente constituídos, exigência que motiva a presente alteração.

Assim sendo, resta-nos apenas alterar referida nomenclatura do Órgão Responsável Principal, motivo pelo qual submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, encarecendo tramitação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

07 FEV 2011

Presidente

Otacílio José Barreiros

Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

Hilderaldo Luiz Sumalo

Cmp/asdb.a.



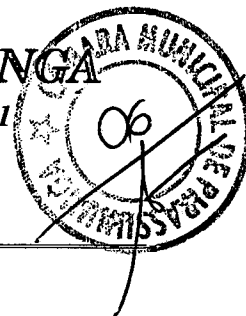
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

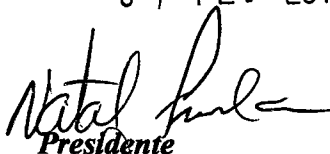


PARECER Nº

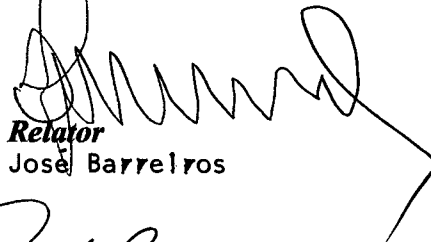
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 FEV 2011


Presidente

Natal Furlan



Relator

Otacilio José Barreiros


Membro
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei n° 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 07 FEV 2011

Presidente

Natal Furlan

Relator

Otacilio José Barreiros

Membro

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



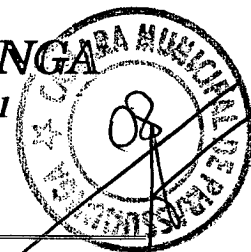
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

07 FEV 2011

Antonio Carlos
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Paulo Rosa
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Almiro Sinotti
Membro
Almiro Sinotti

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 07 FEV 2011


Presidente
Paulo Eduardo Gaetano Rosa


Relator
Antonio Carlos Bueno Gonçalves


Membro
Almiro Sinotti

Cmp/asdba.



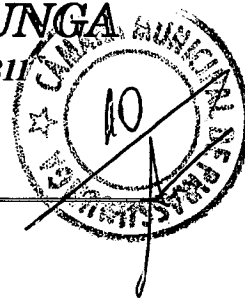
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



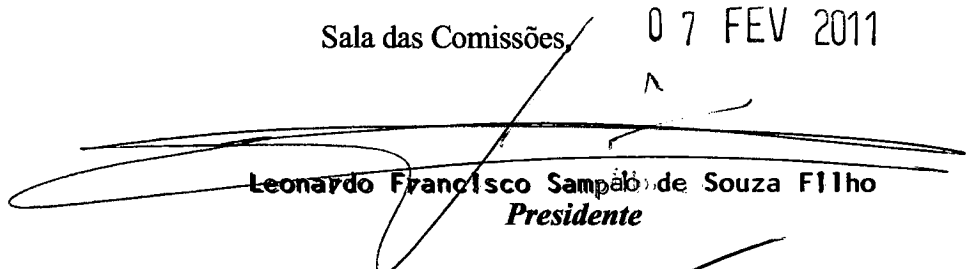
PARECER Nº

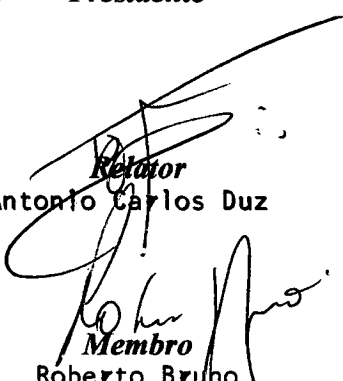
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

07 FEV 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Relator
Antonio Carlos Duz


Membro
Roberto Bruno

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

07 FEV 2011

Presidente
Otacilio José Barreiros

Relator
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Membro
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



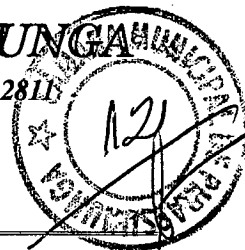
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 02/2011

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de FEV de 2011

Presidente
Presidente Antônio de Freitas Bruno

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 03/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar nomenclatura do Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010**.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2011.

Vereador
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

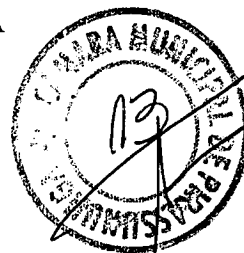
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.029, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011 -

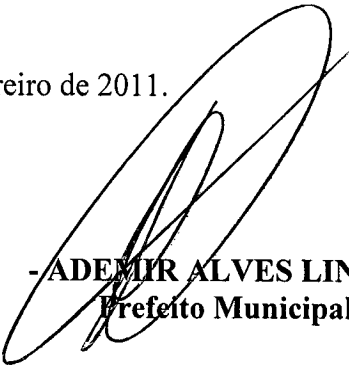
*"Altera nomenclatura de Órgão
Responsável Principal da Lei nº
4.022, de 15 de dezembro de 2010"....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Órgão Responsável Principal nº 12.00.00 nos Quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de "Secretaria Municipal de Saúde" para "Fundo Municipal de Saúde".

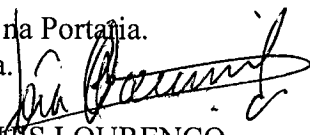
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Imprensa Oficial do Município **PIRASSUNUNGA**

ANO XVII - 25 de Fevereiro de 2011 - N.º 624

**Impresso
Especial**

9912166295/2007-01991
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

/// CORREIOS ///

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.028, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º A partir desta data, fica aumentado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.029, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Altera nomenclatura de Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Órgão Responsável Principal nº 12.00.00 nos Quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de "Secretaria Municipal de Saúde" para "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.030, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a atender despesas com a contrapartida da construção de Quadra Poliesportiva no Parque Clayton Malaman, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230071318 449051 – Obras e

Instalações
R\$ 38.000,00.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.031, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a atender despesas com a confecção e instalação de grade parapeito, rampas de acessibilidade e corrimão no CEFE "Presidente Médici", sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos do Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal; e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com recursos da contrapartida do Município, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230071307 449051 – Obras e

Instalações – fonte 01
R\$ 18.000,00.

110100 2781230071307 449051 – Obras e
Instalações – fonte 05
R\$ 60.000,00.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*